

LEI N°1070 DE 10 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera § 1º do Art. 57 da Lei Municipal n° 624/03, de 02/05/2003 e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 57 da Lei Municipal n° 624/03, de 02 de Maio de 2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57. (.....).

I - (.....).

§ 1º. Nas hipóteses do inciso I, a cedência será sem ônus para o Órgão cedente, com prazo de dois anos, renovável por igual período, com prazo máximo de 4 (quatro) anos, mediante manifestação da autoridade requerente.

§ 2º. (.....).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 10 de março do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda